



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.413

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.249.000.000,00 (hum bilhão, duzentos e quarenta e nove milhões de cruzeiros), destinado ao reforço de dotações nas diversas Secretarias.

Art. 2º - Para a Câmara Municipal haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Delib. e Secret.da Câmara	
01010012.001 - Remuneração de Vereadores	135.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>135.000.000,00</u>
II - 15824952.007 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	1.500.000,00
3.2.5.1 - Inativos	<u>1.500.000,00</u>

Art. 3º - Para a Secretaria de Assuntos Jurídicos haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 2.0 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
2.1 - Departamento de Processo Judiciário	
02040132.009 - Manut.dos Serv.Depart.	27.200.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>17.200.000,00</u>

Art. 4º - Para o Executivo Municipal haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202.012 - Manut. dos Serv.Gabinete	10.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>5.000.000,00</u>
II - 3.2 - Administração Distrital de Pirituba	
03070212.013 - Manut.dos Serv.Administr.	2.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>2.000.000,00</u>

Art. 5º - Para a Secretaria de Administração haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.1 - Departamento de Recursos Humanos	
03070212.021 - Manut.dos Serv.Departamento	15.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>15.000.000,00</u>

Handwritten signature



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

II - 15824952.025 - Previd. Social a Inativos e Pensionistas	72.000.000,00
3.2.5.1 - Inativos	70.000.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	2.000.000,00

III - III - 4.2 - Dep. de Mat. e Patrimônio	
03070212.028 - Manut. Serv. do Departamento	50.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	10.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	30.000.000,00

IV - 4.3 - Depart. Comunic. Social	
03070212.029 - Manut. Serv. Departamento	19.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	4.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	15.000.000,00

Art. 6º - Para a Secretaria de Finanças haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 6.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
6.1 - Departamento de Rendas	
03080302.039 - Manut. dos Serv. Depart.	2.500.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	2.500.000,00
II - 6.2 - Depart. Contab. e Tesouraria	
03080322.048 - Manut. dos Serv. Depart.	34.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	34.000.000,00
III - 03080312.045 - Contrib. p/ DETELPE	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	500.000,00
IV - 03080312.046 - Contrib. p/o BEMFAM	800.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	800.000,00
V - 03080322.050 - Pagamentos de Juros	15.000.000,00
3.2.6.5 - Juros e Outras Dívidas	15.000.000,00

Art. 7º - Para a Secretaria de Agric. Ind. e Comércio haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 7.0 - SECRETARIA DE AGRIC. IND. E COMÉRCIO	
7.3 - Depart. de Indústria e Comércio	
11653632.058 - Manut. dos Serv. Prom. Turis.	20.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	15.000.000,00

Art. 8º - Para a Secretaria de Educação e Cultura haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.1 - Departamento Administrativo	
08421842.060 - Manut. dos Serv. Depart.	15.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	15.000.000,00
II - 8.2 - Departamento de Ensino	
08411902.061 - Manut. da Educ. Pré-Escolar	35.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	35.000.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

III - 08421882.062	- Manut. e Desenvolvimento do Ens. Fundamental	<u>336.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>336.000.000,00</u>
IV - 08431982.063	- Manut. e Desenvolvimento do Ensino Médio	<u>30.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>30.000.000,00</u>
V - 8.3	- Depart. de Cultura e Esporte	
08482462.067	- Cont. ao Inst. Histórico	<u>1.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	<u>1.000.000,00</u>

Art. 9º - Para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 9.0	- SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
9.1	- Depart. Técnico	
10583202.069	- Manut. dos Serv. Departamento	<u>20.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>20.000.000,00</u>
II - 9.2	- Depart. de Serviços Urbanos	
10583232.070	- Manut. Serv. do Departamento	<u>30.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>30.000.000,00</u>
III - 10603252.071	- Manut. Serv. Limpeza Públ	<u>120.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>120.000.000,00</u>
IV - 10603262.072	- Manut. Serv. Funerários	<u>3.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>3.000.000,00</u>
V - 10603272.073	- Manut. Serv. Ilum. Pública	<u>40.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>40.000.000,00</u>
VI - 10603272.074	- Manut. Serv. de Parq. e Jard.	<u>3.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>3.000.000,00</u>
VII - 16885352.075	- Manut. Serv. Divisão Trâns.	<u>20.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>20.000.000,00</u>
VIII - 9 VIII - 9.3	- Departamento de Obras	
10603252.076	- Manut. Serv. do Departamento	<u>60.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>60.000.000,00</u>

Art. 10 - Para a Secretaria de Saúde haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 10.0	- SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1	- Depart. Assist. Médica	
13754272.080	- Manut. Serv. do Departamento	<u>86.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>60.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>20.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	<u>6.000.000,00</u>

Art. 11 - Para a Secretaria do Bem Estar do Povo haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 11.0	- SECRETARIA DO BEM ESTAR DO POVO	
11.1	- Depart. de Assist. Social	
15814822.083	- Manut. dos Serv. da Secret.	<u>2.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>2.000.000,00</u>
II - 15814822.084	- Manut. Serv. Departamento	<u>22.000.000,00</u>



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo	20.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos	<u>2.000.000,00</u>
III - 15814862.107 - Subv. Casa dos Pobres	<u>1.500.000,00</u>
3.2.3.1 - Subvenção Social	<u>1.500.000,00</u>
IV - 15814862.110 - Salário-Família a Func.	20.000.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família	<u>20.000.000,00</u>
Total	<u>1.249.000.000,00</u>

Art. 12 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que tratam os artigos anteriores correrão por conta de anulações totais e parciais de dotações:

Art. 13 - Ficarão anuladas da Câmara Municipal as seguintes dotações:

I - 1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Delib.Secret.da Câmara	
01010011.001 - Aquis.Móv.e Equipament.	<u>8.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanen.	<u>8.000.000,00</u>
II - 01010012.002 - Manut.dos Srv.da Câmara	<u>16.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	9.000.000,00
3.1.3.1 - Remun.Serv. Pessoais	6.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encarg.	<u>1.000.000,00</u>
III - 01010012.003 - Pag.Exercícios Anteriores	400.000,00
3.1.9.2 - Desp.Exerc.Anteriores	<u>400.000,00</u>
IV - 01010012.004 - Pagamentos de Juros	500.000,00
3.2.6.5 - Juros e Outras Dívidas	<u>500.000,00</u>

Art. 14 - Ficarão anuladas da Secretaria de Agric. Ind. e Comércio as seguintes dotações:

I - 7.0 - SECRET.DE AGRIC.IND.E COMÉRCIO	
7.1 - Depart. de Agricultura	
04140771.010 - Aquis.de Motores e Equip.p/irrigação	<u>50.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>50.000.000,00</u>
II - 04140781.011 - Aquis.de Tratores e Implementos Agrícolas	<u>120.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Mat.Permanente	<u>120.000.000,00</u>

Art. 15 - Ficarão anuladas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos as seguintes dotações:

I - 9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANOS	
9.3 - Depart. de Obras	
04150881.021 - Ampl.do Parque Exposição	<u>25.000.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>25.000.000,00</u>
III - 04160961.022 - Const.da Central de Abastecimento de Hortifrutigran.	<u>105.000.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>105.000.000,00</u>

W



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

III - 04171061.023	- Reforma do Parq.M. Verçosa	20.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	20.000.000,00
IV - 08462281.026	- Conclusão Est. Municipal	64.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	64.000.000,00
V - 08462281.027	- Cobert. Quadra poliesportiva Loc. Lídia Queiroz	30.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	30.000.000,00
VI - 08462281.028	- Const. Quadra Coberta	50.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	50.000.000,00
VII - 08462281.029	- Const. de Hipódromo	25.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	25.000.000,00
VIII - 10802251.032	- Const. de uma Usina p/Rec.e incineração e tratamento de lixo	70.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	70.000.000,00
IX - 10603261.033	- Const. de um cemitério públi co	110.100.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	110.100.000,00
X - 16885341.036	- Aquis. de Máq. de Terrapl.	80.000.000,00
4.1.2.0	- Equip. e Mat. Permanente	80.000.000,00
XI - 16915771.038	- Const. de Terminal Rodov. Urb.	60.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	60.000.000,00
Art. 16 - Ficarão anuladas da Secretaria de Saúde as se- guintes dotações:		
I - 10.0	- SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1	- Depart. de Assist. Médica	
13754281.040	- Const. de um Hospital Inf.	165.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	165.000.000,00
II - 13754281.041	- Const. da Secret. de Saúde	150.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	150.000.000,00
III - 13754281.042	- Const. de Centros de Saúde	50.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	50.000.000,00
IV - 13754281.043	- Reforma e Ampl. C. de Saúde	30.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	30.000.000,00
V - 13764471.045	- Const. canais p/escoamento	20.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações	20.000.000,00
Total		1.249.000.000,00

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 03 de junho de 1992.

Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-